

Lei n: 282

PROJETO DE LEI Nº 286

ARTIGO 1º:- Fica o Poder Executivo autorizado conceder um Abono de Emergência à 13 (treze) professores municipais, extranumerarios mensalistas, no período de 1º de agosto à 31 de dezembro de 1954, na importância de Cr\$ 750,00 a cada professor.

ARTIGO 2º:- Para atender as despesas decorrentes da concessão do abono de emergência mencionado no artigo 1º da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado abrir um crédito especial de Cr\$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquanta cruzeiros).

ARTIGO 3º:- Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 23 de junho de 1954.

Dr. Alfredo Bertoldo Dias
Prefeito Municipal

000704-8

Paulo Hädler
Presidente

Arthur Parat
General Stoll

Added Ex Libris
One is by the artist as in the
first and last

Adahyevskise
Wladyslaw Jurginski
Pietro P. P. P.

Approved on 28 December

Encl 57-6-3-124

Dist. W. Basant

5000

Handwritten: *Handwritten text, possibly a signature or name, including "Handwritten" and "Handwritten".*

Richard Bong, Pireas

Approved on 3rd March

Em 28-6-94

entirely B. 29

Geard Hall
Ex Libris
Frederic J. Hall Junior

Adelphobacchoe
w. c. g. slawung inslar

Requisitos: - Para o desenvolvimento satisfatório das atividades de ensino e pesquisa, os professores deverão possuir, no mínimo, o título de mestre em alguma das áreas de atuação.

PROJETO DE LEI Nº 284

22. 5. 23

PROJETO DE LEI Nº _____

ARTIGO 1º:- Fica o Poder Executivo autorizado conceder um Abono de Emergência à 13 (treze) professores municipais, extranumerarios mensalistas, no período de 1º de agosto à 31 de dezembro de 1.954, na importância de Cr\$ 750,00 a cada professor.

ARTIGO 2º:- Para atender as despesas decorrentes da concessão do abono de emergência mencionado no-artigo 1º da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado abrir um crédito especial de Cr\$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta cruzeiros)

ARTIGO 3º:- Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 23 de junho de 1954.

Dr. Alfredo Bertoldo Elias
Prefeito Municipal

Vap.
Cr\$. 450,00
cada professor.